

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
E  
PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUB-PREFEITURAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
DE SÃO PAULO – COMUSAN – SP**

**REGIMENTO INTERNO**

**CONFERÊNCIA REGIONAL  
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAPITAL**

**Tema:**

**A cidade de São Paulo e o Direito Humano a  
“Alimentação Adequada e Saudável”**

**CAPÍTULO I  
Dos Objetivos**

**Art. 1º** - A Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da capital, tem como objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como proposituras para a construção do Plano e Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, para cidade de São Paulo

**Art. 2º** - A Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da capital, tem como objetivos específicos:

- a) Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada;
- b) Propor instrumentos para o monitoramento e avaliação social e institucional dos programas públicos de segurança alimentar e nutricional sustentável;
- c) Levantar contribuições para a política e o plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a partir das propostas geradas na V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de São Paulo e
- d) Propiciar e incentivar a troca de experiências entre os participantes em relação à gestão de projetos de segurança alimentar e nutricional sustentável;
- e) Indicar/eleger a delegação para participar da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Realização**

**Art. 3º** - A Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da capital, será realizada no dia 26 de julho, na cidade de São Paulo, na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, na Av. Miguel Stefano, 3900, no Salão Nobre, das 8 às 17 horas.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Tema Central e Temário**

**Art. 4º** - A Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da capital, terá como tema central: A cidade de São Paulo e o Direito Humano a “Alimentação Adequada e Saudável”

**Inciso I** - Os eixos temáticos da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da capital abordarão:

1. Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável;
2. Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
3. Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Organização da Conferência Regional Capital**

**Art. 5º** - A Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da capital será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMUSAN-SP e na sua ausência ou impedimento por outra pessoa indicada pela plenária.

**Art. 6º** - Para a organização e desenvolvimento das atividades de preparação e realização, a Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da capital contará com uma Comissão Organizadora, conforme consta deste Regimento.

**Art. 7º** - Compete à comissão organizadora:

- a) Realizar Conferência Regional;
- b) Redigir e enviar, por e-mail, à Secretaria Executiva do CONSEA-SP, Relatório das atividades e Ata da Plenária com suas resoluções e a delegação indicada/eleita até 15/08/2011 para a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

### **Seção I**

#### **Estrutura e Composição da Comissão Organizadora**

**Art. 8º** - A Comissão Organizadora, será integrada por representantes: do CONSEA-SP, do COMUSAN- SP, de entidades e por personalidades que atuam em SAN.

### **Seção II**

#### **Das Atribuições da Comissão Organizadora**

**Art. 9º** - São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) propor e instituir, quando necessário, subcomissões e grupos de trabalho, atribuindo-lhes tarefas e competências;

- b) promover a realização da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da capital, cuidando de seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros, dando suporte aos apresentadores e debatedores do temário central, bem como reproduzindo, em tempo hábil, os documentos técnicos e textos de apoio;
- c) credenciar delegados, observadores e convidados;
- d) elaborar o relatório de prestação de contas.
- e) divulgar as conclusões e propostas da Conferência Regional de SAN da capital;
- f) entregar o documento a que se refere o item anterior ao Prefeito da cidade de São Paulo e ao presidente da Câmara Municipal de São Paulo;
- g) delegar competência aos membros das respectivas subcomissões.

### **Seção III**

#### **Da Programação Conferência Regional Capital**

**Art.10** – A programação da Conferência será a seguinte:.

Horário	Atividade	Envolvidos
8h - 9h	Credenciamento e café Encerramento 9h30	Equipe de recepção e apoio
9h15 - 9h30	Abertura- Composição da mesa Apresentação do Hino Nacional	Componentes da mesa: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Presidente do COMUSAN</li> <li>• Representante do CONSEA SP</li> <li>• Representante do CONSEA nacional</li> <li>• Representante da Soc.Civil</li> <li>• Secretario da Agricultura</li> </ul>
9h30 – 10h	Encerramento do credenciamento Aprovação do Regimento Interno da Conferência	Plenária
10h – 10h20	Painel sobre os 03 eixos temáticos	Prof.José Augusto Taddei
10h20 – 10h40	Orientação para os grupos de trabalho	Christiane Costa
10h40 -13h	Trabalho em grupos a partir do texto-base	Equipe organizadora e mediadores
13h-14h	Almoço	
14h-15h	Apresentação das propostas pela Mesa	05 propostas de cada grupo
15h — 15h15	Café	Equipe de recepção e apoio
15h15 - 16:30	Eleição dos delegados	Reunião dos pares (poder público, sociedade civil e cotas)

16:30- 17h	Aclamação da delegação e encerramento	Plenária final - referendo
------------	---------------------------------------	----------------------------

#### **Seção IV Dos Grupos de Trabalho**

**Art.11** – Cada GT irá discutir um dos 3 eixos temáticos e após aprovação pelo grupo deverá ser apresentado à plenária final o resultado da discussão.

§ 1º - As propostas aprovadas devem constar no documento final, registrando-se o percentual de sua aprovação.

§ 2º - Antes de colocar uma proposta em votação o(a) coordenador(a) poderá conceder tempo de 2min para manifestações favoráveis ou contrárias, respectivamente. Quando não houver consenso, para evitar o prolongamento das falas, propõe-se que os interessados se reúnam para elaboração de reformulação em parte ou no todo da proposta, trazendo-a posteriormente para votação

**Art.12** – Cada GT contará com o apoio de um mediador(a) e relator(a) indicados pela Comissão Organizadora, podendo contar com o apoio de um participante indicado pelo grupo.

#### **CAPÍTULO V Dos Participantes Seção I**

**Art.13** – São participantes da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da Capital

- a) representantes da sociedade civil e poder público inscritos por meio eletrônico no endereço [comusan@ptfeitura.sp.gov.br](mailto:comusan@ptfeitura.sp.gov.br) até o dia 21 de julho de 2011 com direito a voz e voto e à participação nos Grupos de Trabalho;
- b) representantes da sociedade civil e poder público inscritos no dia do evento até 9h30 min., com direito a voz e voto e à participação nos Grupos de Trabalho;
- c) autoridades, palestrantes e painelistas;
- d) observadores com direito à voz e, cujo número não ultrapasse 5% (cinco por cento) do total de delegados da Conferência Regional da Capital.

§ 1º - Participarão da Conferência 200 conferencistas, sendo que: 1/3 do poder público (60), 2/3 da sociedade civil (120), 10 convidados e 10 autoridades.

§ 2º - Os participantes deverão indicar, no ato da inscrição, seu interesse em eleger-se como delegado à Conferência Estadual de Segurança Alimentar.

§ 3º - Os participantes deverão indicar, no ato da inscrição, se concorrem às vagas de delegados para a Conferência Estadual de Segurança Alimentar segundo cotas.

#### **Da Delegação para a Conferência Estadual de Segurança Alimentar Seção II**

**Art. 14** – A Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da capital, elegerá a delegação para a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo, na seguinte proporção:

<b>CRSANS</b>	<b>Total de delegados</b>	<b>Delegados pelo COMUSAN-SP</b>	<b>Sociedade Civil</b>	<b>Poder Público</b>
Capital	105	3	68	34

§ 1º- De acordo com o estabelecido pela Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional os municípios que realizaram previamente suas conferências têm direito a 3 vagas e o município de São Paulo se enquadra nesta situação, portanto das 105 vagas, 3 são dos conselheiros eleitos na V Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de São Paulo.

§ 2º- Seguindo a proporção indicada no manual encaminhado pelo Conselho Nacional, que determina cotas para escolha dos delegados para as Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, a Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da capital deverá indicar 15 delegados cotistas, considerando ainda a representatividade dos diferentes segmentos populacionais.

**Art. 15**– A eleição para escolha dos delegados acontecerá de acordo com a programação, entre seus pares (poder público, sociedade civil e cotas) reunidos nos locais indicados pela organização, dentre os participantes que estiverem devidamente credenciados e presentes durante o evento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Plenária Final da Conferência Regional Capital**

**Art.17** – A Plenária final será presidida pelo Presidente da Conferência Regional de Segurança Alimentar da capital, podendo contar com o apoio da Comissão Organizadora.

**Art.18** – A Plenária final terá como objetivos: a apresentação das propostas elaboradas pelos grupos e a aclamação dos delegados eleitos para participar da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Documento Final da Conferência Regional Capital**

**Art.19** – A Comissão Organizadora elaborará e encaminhará até 15/08/2011 à Secretaria Executiva do CONSEA-SP documento contendo as propostas e a delegação para a Conferência Estadual de SAN para validação do evento realizado

**Parágrafo Único** – Ficará responsável também pela elaboração e encaminhamento da ata e das listas de presença.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das considerações finais**

**Art. 20** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 21** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 26 de Julho de 2011.